



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 142
TERÇA-FEIRA, 26 DE JULHO DE 2011

ÍNDICE:

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Direcção Regional de Organização e Administração Pública

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Portarias

Página 5379

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Direcção Regional do Desporto

SECRETARIA REGIONAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS

Despacho

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despachos

Direcção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade

SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portarias

Portaria (Extracto)

Regulamento

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

Direcção Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor

Inspecção Regional do Trabalho

Inspecção Regional das Actividades Económicas

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Rectificação



JORNAL OFICIAL

D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Extracto de Portaria n.º 330/2011 de 26 de Julho de 2011

Pela Portaria n.º 54/2011, de 5 de Julho, do Vice-Presidente do Governo dos Açores, são transferidas as seguintes verbas para as Freguesias abaixo indicadas, no âmbito do Programa 21 “Administração Pública, Planeamento e Finanças”, e nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto - Cooperação com as Autarquias Locais, para as obras de conservação das respectivas sedes, através da seguinte rubrica orçamental:

- Capítulo 40 – Despesas do Plano
- Programa 21 – Administração Pública, Planeamento e Finanças
- Subdivisão 04 – Cooperação com as Autarquias Locais
- Código 08.05.02-ZC – Transferências de Capital – Administração Local – Região Autónoma dos Açores – Freguesias

FREGUESIA	CONCELHO	MONTANTE (euros)
Vila Nova	Praia da Vitória	7.500
Santo Amaro	Velas	13.000

Total

20.500

5 de Julho de 2011. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Extracto de Portaria n.º 331/2011 de 26 de Julho de 2011

Pela Portaria n.º 55/2011, de 5 de Julho, do Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, são transferidas as seguintes verbas para as Freguesias abaixo indicadas, no âmbito do Programa 21 “Administração Pública, Planeamento e Finanças” e nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto - cooperação com as autarquias locais, para mobiliário e equipamento das respectivas sedes, através da seguinte rubrica orçamental:

- Capítulo 40 – Despesas do Plano
- Programa 21 – Administração Pública, Planeamento e Finanças
- Subdivisão 04 – Cooperação com as Autarquias Locais



JORNAL OFICIAL

- Código 08.05.02-ZC – Transferências de Capital – Administração Local – Região Autónoma dos Açores – Freguesias

FREGUESIA	CONCELHO	MONTANTE (euros)
Faial da Terra	Povoação	3.600
Povoação	Povoação	2.100
Fonte do Bastardo	Praia da Vitória	555
Porto Martins	Praia da Vitória	6.900
Total		13.155

5 de Julho de 2011. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Extracto de Portaria n.º 332/2011 de 26 de Julho de 2011

Pela Portaria n.º 56/2011, de 5 de Julho, do Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, são transferidas as seguintes verbas para as Freguesias abaixo indicadas, no âmbito do Programa 21 “Administração Pública, Planeamento e Finanças” e nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto - cooperação com as autarquias locais, para equipamento informático das respectivas sedes, através da seguinte rubrica orçamental:

- Capítulo 40 – Despesas do Plano
- Programa 21 – Administração Pública, Planeamento e Finanças
- Subdivisão 04 – Cooperação com as Autarquias Locais
- Código 08.05.02-ZC – Transferências de Capital – Administração Local – Região Autónoma dos Açores – Freguesias

FREGUESIA	CONCELHO	MONTANTE (euros)
Faial da Terra	Povoação	2.000
Povoação	Povoação	900
Total		2.900

5 de Julho de 2011. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.



JORNAL OFICIAL

D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Extracto de Portaria n.º 333/2011 de 26 de Julho de 2011

Pela Portaria n.º 57/2011, de 5 de Julho, do Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, são transferidas as seguintes verbas para as Freguesias abaixo indicadas, no âmbito do Programa 21 “Administração Pública, Planeamento e Finanças” e nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto - cooperação com as autarquias locais, para software informático das respectivas sedes, através da seguinte rubrica orçamental:

- Capítulo 40 – Despesas do Plano
- Programa 21 – Administração Pública, Planeamento e Finanças
- Subdivisão 04 – Cooperação com as Autarquias Locais
- Código 08.05.02-ZC – Transferências de Capital – Administração Local – Região Autónoma dos Açores – Freguesias

FREGUESIA	CONCELHO	MONTANTE (euros)
Faial da Terra	Povoação	2.130
Povoação	Povoação	620
Nª Sra da Conceição	Angra do Heroísmo	464

Total

3.214

5 de Julho de 2011. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Portaria n.º 1079/2011 de 26 de Julho de 2011

O Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A, de 7 de Julho, que enquadra o Regime das políticas de juventude na Região Autónoma dos Açores, prevê, na secção I do capítulo V as competências e objectivos a atingir pelo Governo no que se refere a actividades de ocupação dos tempos livres dos jovens;

Considerando que a Associação Sete Maravilhas é a entidade organizadora de diversas iniciativas ao nível da ocupação dos tempos livres dos jovens;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que a referida entidade ficou encarregue da execução do projecto Torneio de Golfe Rústico Açoriano;

Considerando que o referido projecto envolve a participação de jovens, quer na sua fase de concepção, quer na sua fase de execução, contribuindo para a promoção da educação não formal dos jovens;

Considerando a importante relevância daquela actividade no contexto operativo da área da juventude na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência cooperar numa perspectiva de interesse comum, em matéria de políticas de juventude, com as diversas entidades;

Considerando que a política de juventude se constitui por intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento das políticas sectoriais de juventude;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência a promoção do desenvolvimento de programas de apoio aos jovens;

Considerando que a Região tem de promover actividades que desenvolvam a formação integral da juventude açoriana;

Considerando que as actividades propostas se enquadram no Programa do Governo, com correspondência no Plano de Investimentos, Acção 3.1.6, rubrica 05.07.01;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político e Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do disposto na alínea *f*) do n.º 6 do artigo 5.º articulado com a alínea *c*) do n.º 7 do artigo 5.º e alínea *a*) do n.º 3 do artigo 17.º todos do Decreto Regulamentar Regional 25/2008/A, de 31 de Dezembro, a atribuição de € 2.000,00 (Dois mil euros) destinados à realização do supra referido, pela celebração de um Contrato de financiamento, nos termos do artigo 91.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A de 7 de Julho.

14 de Julho de 2011.- O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**Portaria n.º 1080/2011 de 26 de Julho de 2011**

O Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A, de 7 de Julho, que enquadra o Regime das políticas de juventude na Região Autónoma dos Açores, prevê, na secção II do capítulo V as competências e objectivos a atingir pelo Governo no que se refere à promoção de actividades artísticas e culturais em favor dos jovens;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que a Descalças – Cooperativa Cultural é a entidade promotora de actividades culturais direccionadas para os jovens;

Considerando que a referida entidade ficou encarregue da execução do referido plano de actividades, conforme projecto apresentado;

Considerando que o referido projecto envolve a participação de jovens, quer na sua fase de concepção, quer na sua fase de execução, contribuindo para a promoção da criatividade junto da juventude;

Considerando a importante relevância daquela actividade no contexto operativo da área da juventude na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência cooperar numa perspectiva de interesse comum, em matéria de políticas de juventude, com as diversas entidades;

Considerando que a política de juventude se constitui por intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento das políticas sectoriais de juventude;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência a promoção do desenvolvimento de programas de apoio aos jovens;

Considerando que a Região tem de promover actividades que desenvolvam a formação integral da juventude açoriana;

Considerando que as actividades propostas se enquadram no Programa do Governo, com correspondência no Plano de Investimentos, Acção 3.1.6, rubrica 05.07.01;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político e Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do disposto na alínea f) do n.º 6 do artigo 5.º articulado com a alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º todos do Decreto Regulamentar Regional 25/2008/A, de 31 de Dezembro, a atribuição de € 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos euros) destinados à realização do supra referido, pela celebração de um Contrato de financiamento, nos termos do artigo 91º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A de 7 de Julho.

14 de Julho de 2011. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

**JORNAL OFICIAL****SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**

Portaria n.º 1081/2011 de 26 de Julho de 2011

O Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A, de 7 de Julho, que enquadra o Regime das políticas de juventude na Região Autónoma dos Açores, prevê, na secção I do capítulo IV e secção I do capítulo V as competências e objectivos a atingir pelo Governo no que se refere à formação dos jovens e promoção de actividades de ocupação dos tempos livres;

Considerando que a Associação Salvaterra – Associação de Desenvolvimento e Solidariedade Social Mariense se propõe a dinamizar um espaço de difusão de informação para os jovens, denominado Clube de Informática;

Considerando que a referida entidade ficou encarregue da execução do referido projecto;

Considerando que o referido projecto envolve a participação de jovens, quer na sua fase de concepção, quer na sua fase de execução, contribuindo para a promoção da educação não formal dos jovens;

Considerando a importante relevância daquela actividade no contexto operativo da área da juventude na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência cooperar numa perspectiva de interesse comum, em matéria de políticas de juventude, com as diversas entidades;

Considerando que a política de juventude se constitui por intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento das políticas sectoriais de juventude;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência a promoção do desenvolvimento de programas de apoio aos jovens;

Considerando que a Região tem de promover actividades que desenvolvam a formação integral da juventude açoriana;

Considerando que as actividades propostas se enquadram no Programa do Governo, com correspondência no Plano de Investimentos, Acção 3.1.5, rubrica 05.07.01;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político e Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do disposto na alínea *f*) do n.º 6 do artigo 5.º articulado com a alínea *c*) do n.º 7 do artigo 5.º e alínea *a*) do n.º 3 do artigo 17.º todos do Decreto Regulamentar Regional 25/2008/A, de 31 de Dezembro, a atribuição de € 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos euros) destinados à realização do supra referido, pela celebração de um Contrato de financiamento, nos termos do artigo 91.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A de 7 de Julho.

**JORNAL OFICIAL**

14 de Julho de 2011. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

D.R. DO DESPORTO**Extracto de Despacho n.º 360/2011 de 26 de Julho de 2011**

Por despacho do Director Regional do Desporto, datado de 13 de Julho de 2011, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 295,30 - Fundo Escolar da Escola Básica Integrada Roberto Ivens - 9500 Ponta Delgada, destinada a apoiar a participação na Fase Regional do 2º Ciclo da XXII Edição dos Jogos Desportivos Escolares - Prestação Única, conforme Protocolo de Organização celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, conjugado com os artigos 110.º a 115.º da Portaria n.º 76/2009 de 23 de Setembro e com o artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho, com a redacção do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2010/A, de 13 de Abril

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no capítulo 40 - despesas do plano, Classificação Económica 04.03.05 - Serviços e Fundo Autónomos, Acção 5.2.2. - Desporto Escolar, Projecto 5.2 - Actividades Desportivas, Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Formação para o corrente ano.

13 de Julho 2011. – A Coordenadora Técnica, *Maria Carmelo Alves*.

D.R. DO DESPORTO**Extracto de Despacho n.º 361/2011 de 26 de Julho de 2011**

Por despacho do Director Regional do Desporto, datado de 13 de Julho de 2011, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 1.800,00 - Grupo Desportivo do Centro Social do Juncal - 9760-408 Praia da Vitória, Comparticipação financeira destinada a premiar a manutenção no Campeonato Nacional da 1ª Divisão, seniores masculinos, em Ténis de Mesa, em conformidade com o Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 02 de Dezembro

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no capítulo 40 - despesas do plano, Classificação Económica 04.07.01 - Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.2.3 - Alta Competição, Prémios de Classificação e Subidas de Divisão, Projecto 5.2 -

**JORNAL OFICIAL**

Actividades Desportivas, Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Formação para o corrente ano.

13 de Julho 2011. – A Coordenadora Técnica, *Maria Carmelo Alves*.

D.R. DO DESPORTO**Extracto de Despacho n.º 362/2011 de 26 de Julho de 2011**

Por despacho do Director Regional do Desporto, datado de 15 de Julho de 2011, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 2.224,24 - Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária da Graciosa - 9880 - 316 Santa Cruz da Graciosa, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares -3ª Tranche, conforme protocolo celebrado para a época desportiva de 2010/2011, ao abrigo do artigo 80.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 02 de Dezembro, conjugado o Despacho n.º 724/2010, de 15 de Julho, Utilização das Instalações Escolares, da Secretaria Regional da Educação e Formação.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no capítulo 40 - despesas do plano, Classificação Económica 04.03.05 - Administração Central - Serviços e Fundos Autónomos, Acção 5.3.6 - Actividades de Treino e Competição, Projecto 5.3 - Promoção e Formação, Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Formação para o corrente ano.

15 de Julho 2011. – A Coordenadora Técnica, *Maria Carmelo Alves*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 212/2011 de 26 de Julho de 2011**

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades desportivas;

A Associação de Atletismo do Pico organizou a XXI Corrida dos Reis, iniciativa de interesse desportivo no âmbito do desenvolvimento da modalidade de Atletismo e apresentou um relatório demonstrativo da realização do evento e da aplicação das verbas do presente contrato, com a discriminação das diferentes fontes de financiamento e respectivos valores;

Para concretizar essa intenção a Associação solicitou apoio para juntar a outras colaborações de entidades diversas a quem recorreu;

**JORNAL OFICIAL**

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 67º do Capítulo VIII, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, é celebrado entre:

A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, representados por António da Silva Gomes, respectivamente Director Regional e Presidente do Conselho de Administração, como primeiros outorgantes;

A Associação de Atletismo do Pico, adiante designada por AAP, como segundo outorgante, representada por Manuel Pereira Furtado, Presidente da Direcção;

é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objecto do contrato**

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que concerne ao apoio para a organização da XXI Corrida dos Reis, apresentada pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 2.ª**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina após o processamento do valor referido neste contrato.

Cláusula 3.ª**Comparticipação financeira**

A DRD compromete-se a atribuir uma participação financeira para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo de € 84.822,33 conforme o relatório apresentado, no montante de € 13.000,00.

Cláusula 4.ª**Regime da participação financeira**

A participação financeira prevista na cláusula 3.ª, a suportar pela dotação específica do FRD, será processada após a devolução do presente contrato-programa, devidamente assinado.

**JORNAL OFICIAL**

27 de Junho de 2011. - O Director Regional do Desporto E Presidente do Conselho de Administração do FRD, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação de Atletismo do Pico, *Manuel Pereira Furtado*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 213/2011 de 26 de Julho de 2011**

À Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, compete cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

Às entidades do associativismo desportivo, nomeadamente às Associações de Modalidade e de Desportos e aos Clubes, compete, coordenar, na Região, as orientações das respectivas Federações e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do artigo 70.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de Dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD ou primeiros outorgantes, representados por António da Silva Gomes, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração;

2) O Clube de Bowling dos Açores, adiante designado por CBA ou segundo outorgante, devidamente representado por Adriano Jorge Ávila de Oliveira Pontes, Presidente da Direcção;

o presente contrato - programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objecto do Contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no que respeita à execução do programa de desenvolvimento de actividades de promoção de actividades desportivas do bowling, que o CBA apresentou à DRD e se propõe realizar no corrente ano.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua assinatura e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2011.

Cláusula 3.^a**Comparticipação financeira**

O montante da participação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 44.050,00, conforme o programa apresentado, é de € 4.007,67.

Cláusula 4.^a**Disponibilização da participação financeira**

A participação financeira prevista na cláusula 3.^a, será disponibilizada atempadamente, em prestações a determinar e serão efectuadas por verbas do FRD de 2011.

Cláusula 5.^a**Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional das actividades abrangidas pelo presente Contrato-Programa.

Cláusula 6.^a**Obrigações dos segundos outorgantes**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a organização e participação nas actividades previstas na cláusula 3.^a, na época desportiva de 2011, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

2 - Pugar por uma representação condigna, de forma a que os seus representantes:

- a) Não incorram em incumprimento culposos dos regulamentos e normas federativas que originem a desclassificação;
- b) Cumpram as determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADOP) e do Conselho para a Ética e Segurança no Desporto (CESD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.

**JORNAL OFICIAL**

3 - Apresentar à DRD o relatório de actividades e contas do ano de 2011, até 31 de Janeiro de 2012, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia-Geral.

4 - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2012, até 31 de Janeiro de 2012.

5 - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades.

6 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

7 - Cumprir as normas constantes do “Documento de Apoio às Associações”.

8 - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 7.^a

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete aos primeiros outorgantes verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2011.

Cláusula 8.^a

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro.

Cláusula 9.^a

Incumprimento do contrato

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, e tem o seguinte regime:

a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 7 e 8 da cláusula 6.^a constitui incumprimento parcial;

b) Violação do previsto nos n.ºs 1 e 6 da cláusula 6.^a constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.^a já recebidas.



JORNAL OFICIAL

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor do contrato-programa por cada penalização.

06 de Julho de 2011. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Clube de Bowling dos Açores, *Adriano Jorge Ávila de Oliveira Pontes*.

D.R. DO DESPORTO

Contrato-Programa n.º 214/2011 de 26 de Julho de 2011

Ao abrigo do artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com o 45.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, foi celebrado, para o ano de 2011, contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre a Direcção Regional do Desporto e o Fayal Sport Club, no montante abaixo indicado, cujo o original se encontra devidamente arquivado na Direcção Regional do Desporto

Constitui objecto do contrato-programa a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no respeitante à substituição do relvado sintético do Estádio da Alagoa.

Entidade	Montante
Fayal Sport Club	162.237,60€

18 de Julho de 2011. – A Coordenadora Técnica, *Maria Carmelo Gomes Faria Alves*.

S.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS

Despacho n.º 854/2011 de 26 de Julho de 2011

Delego em André Cláudio Gambão Rodrigues, Delegado da Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos na Ilha de S. Jorge, poderes para representar a Região Autónoma dos Açores na escritura de compra e venda de uma parcela de terreno com a área de vinte metros quadrados (20 m²), a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica no artigo n.º 98, sito à Praça, freguesia do Norte Pequeno, concelho de Calheta, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Calheta sob o n.º 472/Norte Pequeno, destinado aos “Trabalhos de Alargamento do Passeio na freguesia do Norte Pequeno, concelho da Calheta” a

**JORNAL OFICIAL**

adquirir a Aurora Pedrosa, pelo valor de € 150,00 (cento e cinquenta euros), e aprovo a respectiva minuta, em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

13 de Julho de 2011. - O Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

Minuta compra e venda

Aos ... dias do mês de ... de 2011, na Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, perante mim, Rita de Sousa Guerra Borges Garcia, exercendo as funções de notária privativa desta Secretaria Regional, conforme poderes que me são conferidos pelo disposto no n.º três do artigo décimo quarto do Decreto Regulamentar Regional n.º quatro barra dois mil e onze barra A, de 31 de Janeiro, compareceram como outorgantes

EM PRIMEIRO LUGAR.

Aurora Pedrosa, viúva, natural da freguesia do Norte Pequeno, concelho da Calheta, titular do Bilhete de Identidade, vitalício, n.º 199878, emitido pelos S.I.C. de Lisboa, aos 2 dias do mês de Janeiro de 1996, com o NIF 202 192 938, residente na Estrada Regional n.º 1-2ª, freguesia do Norte Pequeno, concelho da Calheta.

EM SEGUNDO LUGAR.

André Cláudio Gambão Rodrigues, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Velas, Ilha de São Jorge, titular do Cartão de Cidadão n.º 123723728ZZ6, válido até 10 de Setembro de 2014, residente na Avenida do Livramento, n.º 50, freguesia e concelho de Velas, exercendo o cargo de Delegado da Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos na Ilha de São Jorge, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, pessoa colectiva n.º 512 047 855, conforme poderes que lhe são conferidos por despacho do Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, datado de 13 de Julho de 2011.

Verifiquei a identidade do primeiro outorgante pelos documentos de identificação apresentados.

Reconheço a identidade do segundo outorgante por ser do meu conhecimento pessoal.

Pelo primeiro outorgante foi dito que, pela presente escritura, vende à Região Autónoma dos Açores, aqui representada pelo segundo outorgante, em propriedade plena, livre de quaisquer ónus ou encargos, uma parcela de terreno com a área de vinte metros quadrados (20,00 m²), a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica no artigo n.º 98, com o valor patrimonial de € 43,87 (quarenta e três euros e oitenta e sete cêntimos), sito à Praça, freguesia de Norte Pequeno, concelho de Calheta, descrito na Conservatória do Registo Predial de Calheta sob o n.º 472/Norte Pequeno, com registo de aquisição a favor do primeiro outorgante efectuado pela Apresentação 1, de 9 de Fevereiro de 1996, pelo valor de € 150,00 (cento e cinquenta euros), que o primeiro outorgante declara haver já recebido.

**JORNAL OFICIAL**

O segundo outorgante declara aceitar, em nome e para a Região Autónoma dos Açores e conforme despacho do Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, datado de 13 de Julho de dois mil e onze, a compra da parcela objecto do presente negócio jurídico, e que a mesma se destina aos “Trabalhos de Alargamento do Passeio na freguesia de Norte Pequeno Concelho da Calheta”

Verifiquei

As referências matriciais do prédio acima descrito, conforme certidão de teor emitida pelo Serviço de Finanças de Calheta, em dois de Novembro de dois mil e dez.

As referências registrais por certidão de teor da descrição e das inscrições em vigor na Conservatória do Registo Predial de Calheta, emitida em 11 de Novembro de dois mil e dez.

O presente acto foi feito no interesse da Região Autónoma dos Açores estando, por isso, isento do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, conforme documento n.º ... emitido pela Direcção Geral de Impostos em ...de ...de dois mil e onze, assim como do imposto de selo, nos termos da alínea a) do artigo sexto do Código do Imposto de Selo, aprovado pela Lei n.º cento e cinquenta barra noventa e nove, de onze de Setembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º duzentos e oitenta e sete barra dois mil e três, de 12 de Novembro, e conforme documento emitido em ... de...de 2011 pela Direcção Geral de Impostos.

Foi emitida pela Direcção Regional do Orçamento e Tesouro em ... de ... de 2011 a Certidão Provisória de Inventário n.º ... /2011 e com referência provisória n.º ...nos termos da Resolução n.º 152/2010, de 26 de Outubro

Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos foi explicado o seu conteúdo em voz alta e na presença simultânea destes, que comigo a vão assinar.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante

A Notária Privativa

S.R. DA ECONOMIA
Despacho n.º 855/2011 de 26 de Julho de 2011

Considerando que a Comissão de Selecção do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, designada pelo despacho n.º 261/2011, de 1 de Março, publicado no JORAA, II Série, n.º 42, em reunião datada de 25/05/2011, propôs no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER), criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de Julho,

**JORNAL OFICIAL**

alterado, renumerado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2009/A, de 2 de Março e novamente alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2010/A, de 16 de Março, que fosse(m) considerada(s) elegível(eis) e seleccionada(s) para apoio, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2007/A, de 25 de Outubro, a(s) candidatura(s)/projecto(s) de investimento constante(s) do mapa anexo;

Determino, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2007/A, de 25 de Outubro e do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de Julho, com as alterações e renumerações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2009/A, de 2 de Março e com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2010/A, de 16 de Março, o seguinte:

1. Aprovar o(s) projecto(s) de investimento apresentado(s) no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de Julho, alterado, renumerado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2009/A, de 2 de Março e novamente alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2010/A, de 16 de Março e regulamentado pelo Decreto Regulamentar n.º 22/2007/A, de 25 de Outubro, cujas condições constam do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;
2. Conceder ao(s) referido(s) projecto(s) de investimento o incentivo financeiro cujo montante consta do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;
3. Os encargos resultantes do(s) referido(s) projecto(s) serão suportados por dotações orçamentais afectas ao Programa 11 – Fomento da Competitividade.

14 de Julho de 2011. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Alves Cordeiro*.



JORNAL OFICIAL

Anexo

N.º Proj	Promotor	Ilha	Pont.	Investimento Total	Investimento elegível	Subs. N Reemb.	Subs. Reemb.	Verif. Pré contrat.
550	Nascimento Neves & Filho, Lda.	Ilha do Pico	54,00	165.450,00	165.450,00	72.798,00	0,00	120, 999
625	Almeida e Azevedo S.A.	Ilha de São Jorge	77,50	174.476,05	174.476,05	78.514,22	0,00	120, 150, 160
633	Areiaçor, Lda	Ilha do Pico	61,50	166.517,82	166.517,82	58.281,24	0,00	120, 160, 200
645	Salsiçor - Salsicharia dos Açores, S.A.	Ilha de São Miguel	62,50	423.418,78	409.679,00	81.935,80	102.419,75	150, 160, 999
651	Fábrica de Licores Eduardo Ferreira & Filhos, Lda.	Ilha de São Miguel	61,50	191.840,06	191.840,06	76.736,02	0,00	120
656	Sérgio João Vieira Pintado, ENI	Ilha Terceira	70,00	354.406,14	350.906,14	70.181,23	87.726,54	120, 160, 999
660	Natalino José Neves, ENI	Ilha do Pico	65,00	122.500,00	122.500,00	49.000,00	0,00	120
Total	7			1.598.608,85	1.581.369,07	487.446,51	190.146,29	

Lista das verificações pré-contratuais

120	b) n.º 1 e n.º 3, artigo 3º DLR - Possuir situação regularizada face ao Estado, Segurança Social e não se encontrar em dívida no que respeita a apoios comunitários ou nacionais, independentemente da sua natureza e objectivos
150	e) n.º 1 e n.º 3, artigo 3º DLR - Cumprir as condições legais necessárias ao exercício da respectiva actividade, nomeadamente ter a situação regularizada em matéria de licenciamento
160	f) n.º 1 e n.º 3, artigo 4º DLR - Ter os projectos de arquitectura ou as memórias descritivas do investimento, quando exigíveis legalmente, aprovados até à data de celebração do contrato de concessão de incentivos ou comprovar a isenção camarária de licenciamento de obras
200	Certificação electrónica de PME
999	(Outras Verificações Pré-Contratuais)
	Proj. n.º 550: Cadastro relativamente à carpintaria, dado que apenas entregaram autorização de laboração. Projecto de instalação ou alteração aprovado (CAE 26630 Fabricação de betão pronto) nos termos da legislação aplicável, até à data da celebração do contrato de concessão de incentivos.
	Proj. n.º 645: Documento comprovativo da legitimidade do promotor para realizar obras ou desenvolver a actividade no imóvel objecto do projecto apresentado.
	Proj. n.º 656: Comprovativo da legitimidade para realizar o investimento e explorar o empreendimento.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA ECONOMIA**

Despacho n.º 856/2011 de 26 de Julho de 2011

Considerando que pelo Despacho n.º 501/2009, publicado no Jornal Oficial, II Série n.º 81, de 28 de Abril, a empresa Controlauto – Açores, Inspeção Técnica de Veículos, Lda. (adiante designada por promotora), com o número fiscal 512041253, foi beneficiária, ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER) – Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento da Qualidade e Inovação, de um apoio financeiro no montante de 5.672,11 euros, sob a forma de subsídio não reembolsável, para aplicação na execução de um projecto de investimento cujo montante elegível ascendia a 13.500,00 euros;

Considerando que, aos 11 dias do mês de Janeiro do ano de 2010, entre a Região Autónoma dos Açores e a promotora acima identificada, foi celebrado um contrato de concessão de incentivos financeiros no âmbito do SIDER, para execução do projecto de investimento candidatado e aprovado pelo despacho acima identificado;

Considerando que o pagamento do incentivo ficou sujeito à certificação por entidade acreditada pelo IPAC no âmbito da norma NP EN ISSO 9001:2000, conforme cláusula quarta do contrato de concessão de incentivos;

Considerando que a promotora está, nos termos do n.º 1 da cláusula oitava do contrato de concessão de incentivos e da alínea a) do artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de Julho, e demais legislação com este relacionada, obrigada à execução do projecto objecto de apoio, nos termos fixados no contrato;

Considerando que não foi cumprida a condicionante específica prevista na cláusula quarta do contrato, por causa imputável à promotora;

Considerando que a não execução do projecto de investimento nos termos previstos no contrato de concessão de incentivos por causa imputável ao promotor e o não cumprimento das obrigações previstas no contrato de concessão de incentivos é, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de Julho, e demais legislação com este relacionada, e do n.º 1 e 2 da cláusula décima terceira do contrato, fundamento para a rescisão do contrato de concessão de incentivos;

Considerando que não foi paga qualquer quantia à promotora ao abrigo deste contrato, pelo que não existe a obrigação de repor importâncias recebidas;

Considerando que nos termos legais a promotora foi notificada da proposta de rescisão do contrato para, querendo, pronunciar-se;

Considerando que a mesma informou aceitar a rescisão do contrato, após tomar conhecimento desta notificação;

**JORNAL OFICIAL**

Assim,

Determino, ao abrigo do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de Julho, e demais legislação com este relacionada, o seguinte:

- Rescindir o contrato de concessão de incentivos celebrado ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores - Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento da Qualidade e Inovação, entre a Região Autónoma dos Açores, representada pelo Secretário Regional da Economia, e a empresa Controlauto – Açores, Inspeção Técnica de Veículos, Lda., aos 11 dias do mês de Janeiro do ano de 2010, com fundamento na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de Julho, e demais legislação com este relacionada, e no n.º 1 e 2 da cláusula décima terceira do contrato de concessão de incentivos, por incumprimento do disposto na cláusula quarta do contrato de concessão de incentivos, do n.º 1 da cláusula oitava do referido contrato, e do disposto na alínea a) do artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de Julho.

15 de Julho de 2011. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Alves Cordeiro*.

D.R. DE APOIO AO INVESTIMENTO E À COMPETITIVIDADE

Extracto de Despacho n.º 363/2011 de 26 de Julho de 2011

Por despacho do Secretário Regional da Economia de 18 de Julho de 2011, nos termos da Portaria n.º 72/2010, de 30 de Julho, foi atribuído o seguinte subsídio:

€ 1.629,03 – Finançor, Agro-Alimentar, S.A., com o NIF: 512 000 280 - subsídio destinado a compartilhar despesas suportadas com o escoamento de bolachas e massas alimentícias.

O referido apoio financeiro será processado pelo Capítulo 40, Programa 11 – Fomento da Competitividade, Projecto 11.1 – Sistemas de Incentivos, Acção 11.1.3 – Sistema de Apoio à Promoção de Produtos Açorianos, Código 05.01.03.

19 de Julho de 2011. - O Director Regional, *Arnaldo Machado*.

S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria n.º 1082/2011 de 26 de Julho de 2011

Por Portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 22 de Junho de 2011, foram atribuídos, ao abrigo do Regulamento da Cooperação em matéria de Igualdade de Oportunidades, aprovado pela Portaria n.º 49/2009, de 22 de Junho, 6 000,00€ (seis mil euros),

**JORNAL OFICIAL**

ao Novodia – Associação de Apoio à Mulher e Jovens em Risco destinado a apoiar as despesas na realização do II Seminário “Igualdade na Diversidade”, despesa a sair pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, projecto 13.5 – Igualdade de Oportunidades, Acção A – Promoção do Princípio da Igualdade de Oportunidades para Todos, Classificação Económica 04.07.01;

22 de Junho de 2011. - A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques*.

S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL**Portaria n.º 1083/2011 de 26 de Julho de 2011**

Por Portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 7 de Julho de 2011, foram atribuídos, ao abrigo do Regulamento da Cooperação em matéria de Igualdade de Oportunidades, aprovado pela Portaria n.º 49/2009, de 22 de Junho, 5 000,00 € (cinco mil euros), ao Centro de Terapia Familiar, destinados à comparticipação financeira relativa ao apoio logístico e desenvolvimento das actividades necessárias, no âmbito do Projecto Conecta, sendo esta despesa suportada pelas verbas inscritas no Capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, Projecto 13.5 – Igualdade de Oportunidades, Acção C – Combater e Prevenir a Violência e Atitudes Discriminatórias, Classificação económica 04.07.01.

7 de Julho de 2011. - A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques*.

S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL**Extracto de Portaria n.º 334/2011 de 26 de Julho de 2011**

A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social transfere para:

Instituto de Desenvolvimento Social dos Açores

Em portaria de 14 de Julho, de 2011.

42 128,75 € (Quarenta e dois mil cento e vinte e oito euros e setenta e cinco cêntimos), respeitante à remuneração compensatória anual de funcionários do IDSA, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional 34/2010/A de 29 de Dezembro, a ser processado por Despesas Correntes, pelo Capítulo 03, Divisão 01, Código 04.03.05-D)

14 de Julho, de 2011. - A Chefe de Gabinete, *Fabiola Melo*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Regulamento n.º 10/2011 de 26 de Julho de 2011

Nos termos do disposto no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2011/A, de 3 de Março, aprovo o regulamento interno da Comissão Regional para a Igualdade no Trabalho e no Emprego dos Açores, cujo texto se publica em anexo.

15 de Julho de 2011 - A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social *Ana Paula Pereira Marques*.

Anexo

Regulamento Interno da Comissão Regional para a Igualdade no Trabalho e no Emprego dos Açores**Capítulo I****Disposições Gerais****Artigo 1.º****Objecto**

1 - A Comissão Regional para a Igualdade no Trabalho e no Emprego dos Açores, adiante designada CRITE - Açores, criada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2011/A, de 3 de Março, rege-se, em tudo aquilo que não esteja previsto naquele diploma, pelas normas constantes no presente regulamento.

2 - Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente regulamento são aplicáveis as normas constantes no Código do Procedimento Administrativo referentes aos órgãos colegiais.

Artigo 2.º**Atribuições e composição**

As atribuições e a composição da CRITE - Açores são as constantes dos artigos 3.º e 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2011/A, de 3 de Março.

**JORNAL OFICIAL****Capítulo II****Dos membros da CRITE - Açores****Artigo 3.º****Nomeação e substituição dos membros**

1 - As nomeações e substituição dos membros da CRITE – Açores, efectuam-se nos termos do estabelecido no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2011/A, de 3 de Março, na sequência de proposta apresentada por escrito, pelas entidades representadas, junto do departamento do Governo Regional com competência em matéria de igualdade de oportunidades.

2 - Os membros da CRITE – Açores podem ser substituídos a todo o tempo pela entidade que representam, com respeito pelo procedimento referido no número anterior.

3 - Para além dos representantes efectivos, as entidades representadas na CRITE – Açores devem indicar um suplente por cada representante.

Artigo 4.º**Ausências e impedimentos**

Nas ausências ou impedimentos, os representantes efectivos são substituídos pelos respectivos suplentes.

Capítulo III**Organização e funcionamento****Artigo 5.º****Presidente**

1 - Cabe ao/à presidente da CRITE – Açores, para além de outras funções que lhe sejam delegadas, abrir e encerrar as reuniões, dirigir os trabalhos, assegurar a regularidade das deliberações e representar institucionalmente a comissão.

2 - Nas suas ausências ou impedimentos, o/a presidente é substituído, sucessivamente, pelos representantes da Direcção Regional com competência em matéria de trabalho e da Direcção Regional com competência em matéria de organização e administração pública.

**JORNAL OFICIAL**

Artigo 6.º

Secretário

O secretariado das reuniões da CRITE - Açores é assegurado por pessoal do departamento do Governo Regional com competência em matéria de Igualdade de Oportunidades.

Artigo 7.º

Reuniões

1 - A CRITE - Açores reúne ordinariamente duas vezes por ano, e extraordinariamente por iniciativa do/a presidente ou por solicitação de, pelo menos, um terço dos seus membros.

2 - No caso previsto na parte final do número anterior, a solicitação deve ser justificada e conter a ordem de trabalhos, cabendo ao/à presidente proceder obrigatoriamente à convocação da reunião para um dos 8 dias seguintes à data de apresentação do pedido.

Artigo 8.º

Convocação

1 - As reuniões são convocadas pelo/a presidente, com a antecedência mínima de 8 dias, indicando a ordem dos trabalhos, o dia, a hora e o local da sua realização.

2 - A ordem de trabalhos é estabelecida pelo/a presidente, devendo incluir os assuntos que para esse fim sejam indicados por qualquer membro da CRITE - Açores, desde que o pedido seja apresentado por escrito com a antecedência mínima de cinco dias relativamente à data da convocatória.

Artigo 9.º

Funcionamento das reuniões

1 - O período de antes da ordem do dia tem a duração máxima de 30 minutos e destina-se ao tratamento de assuntos que apresentem relevante interesse para a CRITE - Açores.

2 - Cada representante tem direito a uma intervenção por cada assunto da ordem de trabalhos, não podendo em cada intervenção, usar da palavra por mais de 10 minutos.

3 - O uso da palavra para esclarecimentos, após solicitação feita ao/à presidente, deve limitar-se à formulação sintética da pergunta e respectiva resposta sobre a matéria em dúvida.

4 - O/A presidente, após advertência, pode retirar a palavra a qualquer membro, quando este se afaste do assunto em discussão.

5 - As reuniões da CRITE – Açores não são públicas.

**JORNAL OFICIAL**

6 - Por decisão do/a presidente, podem participar nas reuniões, sem direito a voto, pessoas que possuam qualificações técnicas ou conhecimentos específicos adequados para esclarecer eventuais dúvidas relacionadas com assuntos constantes na ordem de trabalhos.

Artigo 10.º

Quórum de funcionamento

1 - O CRITE – Açores só pode deliberar quando esteja presente a maioria dos seus membros.

2 - Não se verificando na primeira convocatória o quórum previsto no número anterior, será convocada nova reunião, com o intervalo de, pelo menos 24 horas, prevendo-se nessa convocação que a CRITE – Açores delibere desde que esteja presente um terço dos seus membros.

Artigo 11.º

Deliberações

As deliberações são tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, tendo o/a presidente voto de qualidade.

Artigo 12.º

Actas

1 - De cada reunião da CRITE – Açores é lavrada acta que reproduz o que de relevante nela tiver ocorrido, indicando, a data e o local da reunião, a ordem de trabalhos, os membros presentes, os assuntos apreciados, as deliberações tomadas e o resultado das respectivas votações.

2 - Os membros da CRITE – Açores podem emitir declarações de voto de vencido e fazê-las constar das actas.

3 - As actas são lavradas e apresentadas à aprovação de todos os membros da CRITE – Açores no final da respectiva reunião ou início da seguinte, sendo assinadas, após aprovação pelo/a presidente e secretário.

Artigo 13.º

Recursos humanos e financeiros

O apoio logístico, administrativo e financeiro bem como os encargos com o pessoal e o funcionamento da CRITE — Açores são assegurados pelo departamento do Governo Regional com competência em matéria de igualdade de oportunidades, através da Direcção Regional com competência na matéria.

**JORNAL OFICIAL**

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Extracto de Portaria n.º 335/2011 de 26 de Julho de 2011**

Por Portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 27 de Junho de 2011, foi atribuído o seguinte subsídio:

294.000,00€, ao Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, destinado à comparticipação para as despesas decorrentes do COMPAMID no mês de Junho de 2011.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.4, Equipamentos de Apoio à Família e Comunidade e Serviços, Classificação Económica 04.03.05.

27 de Junho de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Natércia Gaspar*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Extracto de Portaria n.º 336/2011 de 26 de Julho de 2011**

Por Portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 07 de Julho de 2011, foi atribuído o seguinte subsídio:

245.400,12€, á Casa do Povo de Rabo de Peixe – São Miguel, destinado á comparticipação para pagamento de despesas com a comparticipação das despesas com a obra de construção de lar de idosos em Rabo de Peixe.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.1, Equipamentos de Apoio a Idosos, Classificação Económica 04.07.01.

07 de Julho de 2011. – A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Natércia Gaspar*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Extracto de Portaria n.º 337/2011 de 26 de Julho de 2011

Por Portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 13 de Julho de 2011, foi atribuído o seguinte subsídio:

51.730,70€, à Residência Segura Lar António Manuel Santos – São Miguel, destinado à atribuição de subsídio no âmbito do Programa de Apoio à Iniciativa Privada dos Açores (PAIPA), referentes aos meses de Maio e Junho.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.1, Equipamentos de Apoio a Idosos, Classificação Económica 05.01.03.

13 de Julho de 2011. – A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Natércia Gaspar*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Extracto de Portaria n.º 338/2011 de 26 de Julho de 2011

Por Portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 15 de Julho de 2011, foi atribuído o seguinte subsídio:

187.354,04€, à Santa Casa da Misericórdia da Vila de Santa Cruz – ilha Graciosa, destinado à comparticipação para a obra de remodelação do lar de idosos.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.1, Equipamentos de Apoio a Idosos, Classificação Económica 08.07.01

15 de Julho de 2011. – A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Natércia Gaspar*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 739/2011 de 26 de Julho de 2011

Em conformidade com o disposto no n.º 2, do artigo 4.º, do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º

**JORNAL OFICIAL**

26/84/A, de 28 de Agosto e com o preceituado nos artigos 25.º a 32.º, do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, é celebrado o presente Acordo de Cooperação – Investimento, entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional e o Centro Comunitário Divino Espírito Santo representada pelo seu representante legal, devidamente credenciado, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Objecto

O presente Acordo de Cooperação – Investimento destina-se a estabelecer as obrigações recíprocas da Segurança Social e da Instituição outorgante, relacionadas com o pagamento das despesas efectuadas com as obras de acabamento da sala de actividades do Centro de Noite.

Cláusula II

Apoio a conceder

No âmbito do presente Acordo, a primeira outorgante concede à segunda outorgante um apoio, até ao montante 13.935,50€ (treze mil, novecentos e trinta e cinco euros e cinquenta cêntimos).

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social (CGFSS), a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio até ao montante de 13.935,50€ (treze mil, novecentos e trinta e cinco euros e cinquenta cêntimos), destinado a suportar os custos atrás referidos.

Cláusula IV

Obrigações da Instituição

A Instituição obriga-se a executar, o investimento referido na cláusula 1.ª até ao final do mês de Novembro de 2011, em consonância com as regras estabelecidas no Código dos Contratos Públicos, com as especificidades vigentes na RAA previstas no DLR n.º 34/2008/A, de 28 de Julho, alterado e republicado pelo DLR n.º 15/2009/A, de 6 de Agosto.

Cláusula V

Consulta da situação contributiva e tributária

O Centro Comunitário Divino Espírito Santo, autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a sua situação contributiva e tributária

**JORNAL OFICIAL**

perante a Segurança Social e Finanças, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula VI

Resolução do acordo

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas. Caso o incumprimento seja da responsabilidade do Centro Comunitário Divino Espírito Santo, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba participada.

28 de Junho de 2011.- A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Natércia Gaspar*. - A Presidente da Direcção do Centro Comunitário Divino Espírito Santo, *Carlos Manuel Peixoto da Costa Rita*.

D.R. DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DEFESA DO CONSUMIDOR

Convenção Colectiva de Trabalho n.º 12/2011 de 26 de Julho de 2011

CCT entre a Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada e o Sindicato dos Profissionais das Indústrias Transformadoras das Ilhas de São Miguel Santa Maria – Sectores de Construção Civil e Blocos e Vigas, Betão, Massas Asfálticas e Agregados e Similares — Alteração Salarial e Outras.

O Contrato Colectivo de Trabalho publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 118, de 23 de Junho de 2010, é alterado da forma seguinte:

Cláusula 21.^a – D

Limite máximo de duração média do trabalho semanal

O período de referência para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 211.º do Código do Trabalho é de 12 meses.

**JORNAL OFICIAL****ANEXO I****Definição de funções****Construção Civil**

Aceita-se o surgimento da nova categoria estucador com o seguinte conteúdo funcional:

Estucador – Profissional que efectua o revestimento, e ultimateção de paramentos de edifícios, aplicando-lhes uma ou várias camadas de argamassa de gesso ou estuque e monta divisórias e tectos falsos.

ANEXO II**Tabela Salarial****Construção Civil**

Técnico de engenharia – Grau 3	€ 777,76
Técnico de engenharia – Grau 2	€ 693,32
Técnico de engenharia – Grau 1	€ 629,99
Desenhador projectista	€ 600,04
Desenhador	€ 566,65
Medidor orçamentista	€ 566,65
Encarregado geral	€ 761,47
Encarregado	€ 635,67
Chefe de oficina	€ 572,22
Arvorado ou seguidor	€ 578,90
Apontador	€ 510,10
Capataz	€ 572,22

Carpinteiro de limpos

**JORNAL OFICIAL**

Letra A	€ 572,22
Letra B	€ 514,34
Letra C	€ 510,10

Carpinteiro de tosco ou cofragem

Letra A	€ 572,22
Letra B	€ 514,34
Letra C	€ 510,10

Pedreiro

Letra A	€ 572,22
Letra B	€ 514,34
Letra C	€ 510,10

Estucador

Letra A	€ 572,22
Letra B	€ 514,34
Letra C	€ 510,10

Canalizador

**JORNAL OFICIAL**

Letra A	€ 572,22
Letra B	€ 514,34
Letra C	€ 510,10

Armador de ferro

Letra A	€ 514,34
Letra B	€ 512,00

Caiador

Letra A	€ 514,34
Letra B	€ 512,00

Pintor

Letra A	€ 514,34
Letra B	€ 512,00

Cabouqueiro

Letra A	€ 514,34
Letra B	€ 512,00
Letra C	€ 510,10

**JORNAL OFICIAL****Canteiro**

Letra A	€ 514,34
Letra B	€ 512,00
Carregador de fogo	€ 509,25
Calceteiro	€ 509,25
Condutor Manobrador de veículos industriais	€ 509,25
Operador de maquinas ligeiras	€ 509,25
Batedor de maço	€ 509,25
Martleiro(a)	€ 509,25
Ferramenteiro	€ 509,25
Guarda	€ 509,25
Servente	€ 509,25
Tirocinante do 2.º ano	€ 509,25
Tirocinante do 1.º ano	€ 509,25
Praticante desenhador do 3.º ano	€ 509,25
Praticante desenhador do 2.º ano	€ 509,25
Praticante desenhador do 1.º ano	€ 509,25
Auxiliar/Aprendiz com mais de 1 ano	€ 509,25
Auxiliar/Aprendiz do 1.º ano	€ 509,25

a) Cada hora com o martelo tem mais € 1,04.

Blocos e Vigas

**JORNAL OFICIAL**

Encarregado	€ 572,22
Ajudante de Encarregado	€ 514,34
Moldador	€ 510,10
Operador de máquinas industriais	€ 510,10
Operário de pré-esforçados	€ 510,10
Prensador	€ 510,10
Betumador	€ 510,10
Pré-Oficial	€ 510,10
Trabalhador indiferenciado ou servente	€ 509,25
Praticante do 3.º ano	€ 509,25
Praticante do 2.º ano	€ 509,25
Praticante do 1.º ano	€ 509,25

Betão, massas asfálticas e agregados

Técnico de laboratório	€ 709,15
Encarregado de central	€ 688,00
Operador de central	€ 583,34
Expedidor/controlador	€ 572,22
Preparador de laboratório	€ 538,42
Auxiliar de laboratório	€ 514,34
Servente	€ 509,25
Aprendiz do 2.º ano	€ 509,25
Aprendiz do 1.º ano	€ 509,25

Este contrato abrange 52 entidades empregadoras associadas à Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada e 270 trabalhadores associados do Sindicato dos Profissionais das Indústrias Transformadoras das Ilhas de São Miguel e Santa Maria.

Esta tabela salarial produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2011.

Ponta Delgada, 15 de Junho de 2011.

**JORNAL OFICIAL**

Pela Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada, *Dr. Nuno Miguel de Medeiros Ferreira da Silva Couto*, mandatário. Pelo Sindicato dos Profissionais das Indústrias Transformadoras das Ilhas de São Miguel e Santa Maria, *Gualberto do Couto Rodrigues*, Presidente da Direcção, *José Jorge da Silva Tavares*, Presidente da Assembleia-Geral e *Paulo Jorge Maciel Barbosa*, 2.º Secretário da Direcção.

Entrado em 15 de Julho de 2011.

Depositado na Direcção Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor – Direcção de Serviços do Trabalho, em 15 de Julho de 2011, com o n.º 12, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho

INSPECÇÃO REGIONAL DO TRABALHO**Despacho n.º 857/2011 de 26 de Julho de 2011**

A empresa Marques Britas, S.A., com identificação de pessoa colectiva n.º 512 031 304, com sede na Rua Joaquim Marques, n.º 34, freguesia de Rabo de Peixe, representada por Maria Alexandra Mota Coutinho de Bragança no procedimento, requereu autorização para exceder os limites de laboração fixados no n.º 1 do art.º 16.º da Lei n.º 105/2009, de 14 de Setembro, durante a execução dos trabalhos da empreitada de Reabilitação do Pavimento da Pista, Caminho de Circulação e Turn Pad do Aeroporto João Paulo II, em Ponta Delgada.

Foram consultadas as entidades competentes;

Considerando o manifesto interesse público da obra;

Considerando o facto de os trabalhos só poderem ser realizados no período de menor movimento e quando o aeroporto se encontra encerrado ao tráfego.

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 105/2009, de 14 de Setembro, no âmbito da competência que me foi delegada por despacho da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social n.º 699/2010, de 9 de Julho, é autorizada a empresa Marques Britas, S.A., a laborar até ao dia 27 de Outubro de 2011, entre as 22 horas e as 6 horas, no âmbito da execução dos trabalhos da empreitada de Reabilitação do Pavimento da Pista, Caminho de Circulação e Turn Pad do Aeroporto João Paulo II, em Ponta Delgada, não ficando, assim, condicionada, nesse período, aos limites de laboração estabelecidos no n.º 1 daquele artigo.

11 de Julho de 2011. - O Inspector Regional do Trabalho, *Carlos Maia Machado*.

**JORNAL OFICIAL****INSPECÇÃO REGIONAL DO TRABALHO**

Despacho n.º 858/2011 de 26 de Julho de 2011

A empresa Marques, S.A., com identificação de pessoa colectiva n.º 512 005 781, com sede na Rua Joaquim Marques, n.º 34, freguesia de Rabo de Peixe, representada por Maria Alexandra Mota Coutinho de Bragança no procedimento, requereu autorização para exceder os limites de laboração fixados no n.º 1 do art.º 16.º da Lei n.º 105/2009, de 14 de Setembro, durante a execução dos trabalhos da empreitada de Reabilitação do Pavimento da Pista, Caminho de Circulação e Turn Pad do Aeroporto João Paulo II, em Ponta Delgada.

Foram consultadas as entidades competentes;

Considerando o manifesto interesse público da obra;

Considerando o facto de os trabalhos só poderem ser realizados no período de menor movimento e quando o aeroporto se encontra encerrado ao tráfego.

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 105/2009, de 14 de Setembro, no âmbito da competência que me foi delegada por despacho da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social n.º 699/2010, de 9 de Julho, é autorizada a empresa Marques, S.A., a laborar até ao dia 27 de Outubro de 2011, entre as 22 horas e as 6 horas, no âmbito da execução dos trabalhos da empreitada de Reabilitação do Pavimento da Pista, Caminho de Circulação e Turn Pad do Aeroporto João Paulo II, em Ponta Delgada, não ficando, assim, condicionada, nesse período, aos limites de laboração estabelecidos no n.º 1 daquele artigo.

11 de Julho de 2011. - O Inspector Regional do Trabalho, *Carlos Maia Machado*.

INSPECÇÃO REGIONAL DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS

Despacho n.º 859/2011 de 26 de Julho de 2011

Considerando que a Inspeção Regional das Atividades Económicas, cuja orgânica foi aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2010/A, de 18 de Outubro, é dirigida por um inspetor regional, para todos os efeitos legais, equiparado a subdirector regional, possuindo duas unidades orgânicas, a Direção de Serviços de Inspeção e a Divisão de Instrução e Apoio Jurídico;

Considerando que a delegação de poderes constitui um instrumento de desconcentração administrativa que visa assegurar a celeridade, a economia e a eficiência dos procedimentos e decisões da Administração, de modo a que, atempadamente, seja dada satisfação às solicitações dos cidadãos;

**JORNAL OFICIAL**

1 - Assim, nos termos dos artigos 35.º a 41.º e 137.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, do art. 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2011/A, de 26 de Janeiro, e do artigo 6.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redação dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, adaptada à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, na redação do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de Outubro, nas minhas ausências e impedimentos, delego no diretor de serviços de inspeção, licenciado João Manuel Gomes Agra, com faculdade de subdelegação, competência para praticar os atos seguintes:

- a) Dirigir a instrução dos procedimentos administrativos e proferir os despachos necessários ao seu normal funcionamento;
- b) Assinar a correspondência e o expediente, com excepção da correspondência que não envolvendo apenas assuntos correntes, seja dirigida aos gabinetes dos titulares de órgãos de soberania, provedor de justiça e membros do Governos;
- c) Justificar ou injustificar faltas;
- d) Autorizar o gozo e acumulação de férias;
- e) Autorizar o abono de vencimento perdido por motivo de doença, bem como o exercício de funções que dê lugar à reversão do vencimento do exercício e o respectivo processamento;
- f) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nocturno, em dias de descanso e em feriados, assim como a atribuição de abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;
- g) Autorizar deslocações em serviço, que ocorram dentro da Região Autónoma dos Açores, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou ajudas de custo, antecipadas ou não, e ainda a aprovação de eventuais acréscimos de custo derivados de deslocações previamente aprovadas;
- h) Praticar todos os actos necessários ao normal funcionamento dos serviços e organismos no âmbito da gestão de recursos humanos, financeiros, materiais e patrimoniais, tendo em conta os limites previstos nos respetivos regimes legais, desde que tal competência não se encontre expressamente cometida a outra entidade e sem prejuízo dos poderes de direcção, superintendência ou tutela;
- i) Adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços, observados os condicionalismos legais, bem como estabelecer os instrumentos e práticas que garantam o controlo efectivo da assiduidade;
- j) Propor as alterações orçamentais julgadas adequadas, tendo em vista os objectivos fixados;

**JORNAL OFICIAL**

l) Praticar os actos da competência dos titulares dos cargos de direcção intermédia relativamente a dirigentes e a pessoal que se encontrem na sua dependência.

2 – Delegar as competências previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *d)*, *f)* e *k)* do n.º 1 do artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2010/A, de 18 de Outubro (aprova a orgânica da Secretaria Regional do Trabalho e da Solidariedade Social), no diretor de serviços de inspeção, licenciado João Manuel Gomes Agra.

3 - Nas ausências e impedimentos do Diretor de serviços de inspeção, consideram-se subdelegadas na chefe da divisão de Instrução e Apoio Jurídico – licenciada Ana Maria Furtado Soares de Albergaria Pacheco Gouveia, as competências que naquele foram delegadas.

4 – O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

18 de Julho de 2011. - O Inspetor Regional, *Paulo Renato Brito Machado*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**Rectificação n.º 79/2011 de 26 de Julho de 2011**

É retificada a portaria publicada com o n.º 998/2011, no Jornal Oficial n.º 126, II Série, de 04 de Julho de 2011, na página 4781, onde se lê:

“...código 04.01.02H - transferências correntes – Sociedades Privadas,...”, deverá ler-se:

“...código 04.07.01H - transferências correntes – Instituições sem fins lucrativos,...”

18 de Julho de 2011. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.